

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/5/2012, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 624, publicada no D.O.U. de 18/5/2012, Seção 1, Pág. 23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: União Brasiliense de Educação e Cultura		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Católica de Brasília, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 200712897		
PARECER CNE/CES Nº: 491/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/11/2011

I – RELATÓRIO

A União Brasiliense de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 2.139, bairro Centro, do Município de Silvânia, Estado de Goiás, é mantenedora da Universidade Católica de Brasília (UCB), com sede na Rodovia EPCT, QS 7, Lote 1, na Região Administrativa XX – Águas Claras, no Distrito Federal. A Universidade, por meio de sua mantenedora, solicita no presente processo (e-MEC nº 200712897) o recredenciamento institucional.

Cabe mencionar que, segundo o sistema e-MEC, a União Brasiliense de Educação e Cultura ainda mantém duas Instituições de ensino superior: o Centro Universitário do Leste de Minas Gerais (UNILESTEMG), com sede no Município de Coronel Fabriciano (MG); e a Faculdade Católica do Tocantins (FACTO), com sede no Município de Palmas (TO).

A UCB foi inicialmente credenciada como Faculdade Católica de Ciências Humanas, por meio do Decreto nº 73.813, de 12 de março de 1974, alterado pelo Decreto nº 74.108, de 27 de maio de 1974. Posteriormente, na década de 80, a partir da unificação junto a outras mantidas (Faculdade de Católica de Tecnologia e Centro de Educação), foram criadas as Faculdades Integradas da Católica de Brasília. Em 28 de dezembro de 1994, o Ministério da Educação e Desporto reconheceu a instituição como Universidade, por meio da Portaria 1.827, de 28 de dezembro de 1994.

Segundo os documentos institucionais, a Universidade Católica de Brasília apresenta como missão:

Atuar solidária e efetivamente para o desenvolvimento integral da pessoa humana e da sociedade, por meio da geração e comunhão do saber, comprometida com a qualidade e os valores éticos e cristãos, na busca da verdade.

A IES oferta cursos de graduação, pós-graduação em níveis *lato e stricto sensu* e, ainda, cursos de graduação e pós-graduação em nível *lato sensu* na modalidade a distância. O credenciamento para a atuação na modalidade EaD foi concedido pela Portaria MEC nº 4.419, de 30 de dezembro de 2004.

De acordo com as informações extraídas do relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu), sítio eletrônico da IES e sistema e-MEC, os cursos de graduação, suas respectivas situações legal e processual (no sistema e-MEC), são apresentados no quadro abaixo:

N°	CURSO	SITUAÇÃO LEGAL	e-MEC
1	Administração, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 312, de 2 de agosto de 2011.	-----
2	Administração, bacharelado (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 26, de 23 de junho de 2005.	Reconhecimento
3	Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	Criado pela Resolução CONSEPE nº 164, de 8 de dezembro de 2009.(não há registro)	-----
4	Biomedicina, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.823, de 22 de dezembro de 2009.	-----
5	Ciência da Computação, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 1.159, de 20 de maio de 2011.	-----
6	Ciências Biológicas, bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.113, de 9 de setembro de 2005.	-----
7	Ciências Biológicas, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 1.717, de 2 de dezembro de 2009.	-----
8	Ciências Contábeis, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 310, de 2 de agosto de 2011.	-----
9	Ciências Contábeis, bacharelado (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 49, de 22 de junho de 2007.	Reconhecimento
10	Ciências Econômicas, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 303, de 2 de agosto de 2011.	-----
11	Comunicação Social, bacharelado, com hab. em Jornalismo	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 307, de 2 de agosto de 2011.	-----
12	Comunicação Social, bacharelado, com hab. em Publicidade e Propaganda	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 422, de 11 de outubro de 2011.	-----
13	Curso Superior de Formação Específica em Gestão Administração de Instituições Financeira	Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.423, de 30 de dezembro de 2004.	-----
14	Direito, bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.509, de 23 de dezembro de 2005.	Renovação de reconhecimento
15	Educação Física, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SERES nº 363, de 23 de agosto de 2011.	-----
16	Educação Física, licenciatura	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 508, de 5 de junho de 2007.	-----
17	Enfermagem, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 234, de 22 de março de 2007.	-----
18	Engenharia Ambiental, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 382, de 19 de setembro de 2011.	-----
19	Engenharia Civil, bacharelado	Criado pela Resolução CONSEPE nº 122, de 20 de outubro de 2008.	-----
20	Farmácia, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 734, de 23 de outubro de 2008.	-----
21	Filosofia, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 1.158, de 20 de maio de 2011.	-----
22	Filosofia, licenciatura (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 29, de 23 de junho de 2005.	Reconhecimento
23	Física, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 78, de 25 de janeiro de 2010.	-----
24	Fisioterapia, bacharelado	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 728, de 23 de outubro de 2008.	-----
25	Letras, licenciatura	Criado pela Resolução CONSEPE nº 81, de 22, de novembro de 2007.	Reconhecimento
26	Letras, licenciatura, com hab. em Português e Inglês e respectivas	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 309, de 27 de janeiro de	-----

	Literaturas.	2005.	
27	Letras, licenciatura, com hab. em Português e Literaturas da Língua Portuguesa	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria MEC nº 309, de 27 de janeiro de 2005.	-----
28	Matemática, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 282, de 4 de março de 2009.	-----
29	Medicina, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.812, de 22 de dezembro de 2009 (expedição de diplomas).	Reconhecimento
30	Nutrição, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 691, de 9 de junho de 2010.	-----
31	Odontologia, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 1.503, de 21 de setembro de 2010.	-----
32	Pedagogia, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 295, de 28 de julho de 2011.	-----
33	Pedagogia, licenciatura (EaD)	Resolução CONSEPE Nº26 de março de 2007	Reconhecimento
34	Programa de cursos superiores de formação específica na área de Ciências Sociais Aplicadas	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.162, de 8 de abril de 2005.	-----
35	Programa Especial de Formação Docente (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 59, de 12 de novembro de 2004.	Reconhecimento
36	Psicologia, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 310, de 2 de agosto de 2011.	-----
37	Química, bacharelado	Renovação de reconhecimento dada pela Portaria SESu nº 1.673, de 20 de novembro de 2009.	-----
38	Química, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 79, de 25 de janeiro de 2010.	-----
39	Relações Internacionais, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 308, de 2 de agosto de 2011.	-----
40	Serviço Social, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 286, de 6 de março de 2009.	-----
41	Sistemas de Informação, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 362, de 4 de fevereiro de 2011.	-----
42	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Criado pela Resolução CONSEPE nº 56, de 28 de novembro de 2006.	Reconhecimento
43	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 162, de 8 de dezembro de 2009.	Autorização
44	Tecnologia em Comércio Exterior	Criado pela Resolução CONSEPE nº 49, de 28 de novembro de 2006.	Reconhecimento
45	Tecnologia em Gastronomia	Criado pela Resolução CONSEPE nº 121, de 20 de outubro de 2008.	Reconhecimento
46	Tecnologia em Gestão Ambiental	Criado pela Resolução CONSEPE nº 58, de 28 de novembro de 2006.	Reconhecimento
47	Tecnologia em Gestão Comercial	Reconhecido pela Portaria SETEC nº 21, de 10 de janeiro de 2011.	-----
48	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Criado pela Resolução CONSEPE nº 57, de 28 de novembro de 2006.	Reconhecimento
49	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 36, de 29 de maio de 2007.	Reconhecimento
50	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 145, de 26 de novembro de 2008.	Reconhecimento
51	Tecnologia em Gestão de Turismo (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 51, de 28 de novembro de 2006.	Reconhecimento
52	Tecnologia em Gestão Financeira (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE nº 50, de 28 de novembro de 2006.	Reconhecimento
53	Tecnologia em Gestão Hospitalar	Criado pela Resolução CONSEPE nº 107,	Reconhecimento

		de 30 de setembro de 2008.	
54	Tecnologia em Gestão Pública	Criado pela Resolução CONSEPE n° 62, de 28 de novembro de 2006.	Reconhecimento
55	Tecnologia em Logística	Criado pela Resolução CONSEPE n° 55, de 28 de novembro de 2006	Reconhecimento
56	Tecnologia em Processos Gerenciais (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE n° 31, de 28 de abril de 2010. (não há registro)	Autorização
57	Tecnologia em Redes de Computadores	Criado pela Resolução CONSEPE n° 61, de 28 de novembro de 2006.	Reconhecimento
58	Tecnologia em Segurança da Informação (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE n° 64, de 22 de novembro de 2007.	Reconhecimento
59	Tecnologia em Segurança e Ordem Pública (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE n° 82, de 23 de junho de 2008.	Reconhecimento
60	Turismo, bacharelado (EaD)	Criado pela Resolução CONSEPE n° 60, de 12 de novembro de 2004.	Reconhecimento

Cabe mencionar, ainda, que consta em tramitação no sistema e-MEC o processo de credenciamento institucional para a modalidade de Ensino a Distância (EaD), sob o número 200810037.

Após a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes resultados nos últimos três anos:

Ano	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	287	3
2008	292	3
2009	289	3

Quanto à avaliação no triênio de 2007 a 2009, os cursos (áreas) da UCB apresentaram os seguintes resultados:

N°	ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1	Administração	2009	3	4	4	5
2	Bacharelado em Ciência da Computação	2008	3	3	3	4
3	Bacharelado em Sistemas de Informação	2008	3	3	3	5
4	Biologia, bacharelado	2008	4	4	4	-
5	Biologia, licenciatura	2008	4	4	4	5
6	Biomedicina	2007	SC	SC	SC	5
7	Ciências Contábeis	2009	3	1	3	5
8	Ciências Econômicas	2009	3	4	3	5
9	Direito	2009	3	3	3	4
10	Educação Física, bacharelado	2007	3	4	4	5
11	Educação Física, licenciatura	2007	3	4	4	4
12	Enfermagem	2007	3	4	3	3
13	Engenharia Ambiental	2008	2	3	3	5
14	Farmácia	2007	4	SC	4	4
15	Filosofia	2008	3	3	3	4
16	Física	2008	3	SC	3	5
17	Fisioterapia	2007	4	5	4	4
18	Jornalismo	2009	2	1	3	5
19	Letras	2008	3	3	3	5
20	Matemática	2008	4	4	3	4
21	Medicina	2007	3	3	3	4
22	Nutrição	2007	2	2	2	3

23	Odontologia	2007	2	3	3	-
24	Pedagogia	2008	3	3	3	-
25	Psicologia	2009	3	4	4	-
26	Publicidade e Propaganda	2009	2	3	3	3
27	Química	2008	3	SC	3	-
28	Relações Internacionais	2009	3	3	3	4
29	Serviço Social	2007	SC	SC	SC	4
30	Tecnologia em Gastronomia	2009	SC	SC	SC	-
31	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2009	SC	SC	SC	-
32	Tecnologia em Gestão de Turismo	2009	3	SC	4	-
33	Tecnologia em Gestão Financeira	2009	3	SC	4	-
34	Turismo	2009	3	SC	3	-

ENADE: Conceito do Exame Nacional de Desempenho do Estudante

CPC: Conceito Preliminar de Curso

IDD: Conceito do Índice de Diferença de Desempenho (ENADE)

SC: Sem conceito

CC: Conceito de Curso

Quanto aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, verifica-se a oferta de 9 (nove) programas de mestrado e 4 (quatro) de doutorado, cujas informações se encontram disponíveis no sítio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com o registro dos programas e respectivos conceitos abaixo relacionados:

UCB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA / DF						
Nº	PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA			
			M	D	F	
1	CIÊNCIAS GENÔMICAS E BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA (BIOTECNOLOGIA)	5	5	-	
2	COMUNICAÇÃO	COMUNICAÇÃO (CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I)	3	-	-	
3	DIREITO	DIREITO (DIREITO)	3	-	-	
4	ECONOMIA	ECONOMIA (ECONOMIA)	4	4	-	
5	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)	4	4	-	
6	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)	4	4	-	
7	GERONTOLOGIA	SAÚDE E BIOLÓGICAS (INTERDISCIPLINAR)	4	-	-	
8	GESTÃO DO CONHECIMENTO E DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO (INTERDISCIPLINAR)	-	-	3	
9	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA (PSICOLOGIA)	4	-	-	

Ao verificar o *site* institucional, constata-se que a IES divulga o programa de pós-graduação *stricto sensu* em Planejamento e Gestão Ambiental, o qual ainda não fora recomendado pela Capes.

O processo de credenciamento institucional inicialmente tramitou na SESu, que, nas etapas de Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Análise Documental, manifestou-se satisfatoriamente, respectivamente, em 8 de dezembro de 2009 e 8 de fevereiro de 2010, tendo em vista que a documentação apresentada atendeu às disposições do Decreto nº 5.773/2006 e legislação correlata.

A etapa de Análise Regimental foi finalizada em 9 de março de 2010, sob o parecer “Parcialmente Satisfatório”, uma vez que o Estatuto ora apresentado atendeu parcialmente ao disposto no art. 21 do Decreto supracitado.

Na etapa Despacho Saneador, a Secretaria instaurou diligência, em 15 de março de 2010, solicitando à IES a adequação de alguns dispositivos estatutários, tal como foi apontado

na etapa anterior. A Instituição respondeu à diligência em 12 de abril de 2010, ensejando, assim, a conclusão da referida etapa e continuidade do trâmite processual. Por fim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais para fins de credenciamento.

A visita da comissão do INEP ocorreu no período de 12 a 16 de setembro de 2010, tendo sido produzido o relatório sob o número **80.342**. Os avaliadores conferiram à IES o **Conceito Institucional (CI) igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade, e atribuíram para cada dimensão avaliada os seguintes conceitos:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	4
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

Entre os comentários registrados pelos avaliadores, destacam-se os seguintes:

[...] as propostas constantes do PDI estão sendo adequadamente implementadas, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações e dos cursos previstos. [...] De acordo com informações escritas e verbais obtidas com os docentes e com a Administração da Instituição, os resultados das avaliações internas e externas estão sendo efetivamente utilizados para a revisão das ações acadêmicas e administrativas previstas no PDI. [...]

[...] as atividades de pesquisa e iniciação científica estão muito bem implementadas, conforme previstas no PDI. Além do ensino, a IES tem, ainda, uma vocação para as atividades de extensão, as quais resultam de diretrizes de ações adequadamente implantadas e acompanhadas. [...]

[...]

A UCB possui várias ações de responsabilidade social através de projetos de extensão que agregam projetos inclusivos tanto para a comunidade externa (especialmente infantil e da terceira idade), quanto para a comunidade interna. Assim, observa-se que as ações de responsabilidade social, ética e de formação cidadã praticadas pela UCB encontram-se além das ações descritas nos documentos oficiais. [...]

[...]

A UCB possui vários mecanismos de comunicação interna e externa, com políticas constantes e implantadas e as ações de comunicação com a sociedade (sic) que estão sendo praticadas pela IES (sic) estão além das descritas nos documentos oficiais. [...] Nas reuniões com os diversos segmentos institucionais (sic) pode-se verificar que alunos, funcionários e professores estão satisfeitos com relação à comunicação da IES. A Ouvidoria da UCB existe desde 1999 e atualmente é uma instância de acolhimento e de constante diálogo com a comunidade interna e externa.

[...]

[...]

Existe coerência das políticas de pessoal de carreira do corpo docente e corpo técnico-administrativo, estando o plano de carreira dos docentes homologado e o plano dos técnicos-administrativos protocolado, aguardando homologação, conforme consta dos documentos oficiais. [...] Em relação à titulação [...] 70% possuem título de pós-graduação stricto sensu e 27% são doutores [...]. Porém a IES possui 3% de professores com graduação, não atendendo o mínimo de qualidade, apesar de todos estarem em processo de capacitação lato sensu, e a grande maioria atua como professores horistas. [...] Foi possível constatar a existência de 37% de docentes contratados em Regime de Trabalho Integral, 28% em regime parcial e 35% horistas; além disso, a grande maioria dos docentes doutores (66,22%) está contratada em regime integral. [...] Seus tutores atendem o referencial mínimo de qualidade no que se refere à titulação de graduação na área de atuação e são considerados docentes da UCB. Existem ainda técnicos-administrativos que atuam como apoio nos polos visando atender as necessidades dos alunos em EAD. [...] O tutor à distância é um docente contratado e está inserido no plano de carreira e nas políticas de capacitação da IES atendendo o referencial mínimo de qualidade exigido. [...]

[...]

O planejamento e a avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional da IES, estão coerentes com o especificado no PDI. A Comissão Própria de Avaliação está implantada e funciona adequadamente [...] Há divulgação das análises e dos resultados das avaliações, estando as informações correspondentes acessíveis à comunidade acadêmica. [...]

[...]

As políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com as especificadas no PDI. Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas e de divulgação da sua produção estão muito bem implementados com editais anuais institucionalizados; apesar disso, observou-se in loco, na reunião com os estudantes, manifestação de que a divulgação poderia ser maior, de forma a que todos os cursos pudessem se beneficiar deste processo. [...] Existem, também, atividades de atualização e formação continuada para os egressos. [...]

[...]

Em relação à sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior, constata-se a coerência da sustentabilidade financeira apresentada pela IES com o estabelecido em documentos oficiais, em especial a especificada no PDI. [...]

[...]

A UCB – Universidade Católica de Brasília apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais, com plano de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário, imediato e diferenciado para a utilização, com segurança e

autonomia assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos das edificações. Sua estrutura proporciona segurança e autonomia da estrutura física no campo de espaços e edificações, rampa de acesso (salas de aula, sanitários, secretaria e setores administrativos e pedagógicos) e saída de emergência. A única ressalva é quanto à falta de piso tátil para facilitar a locomoção de deficientes visuais, mas que nas reuniões com gestores constatou-se que já há estudos para a implantação do mesmo (sic). Quanto à titulação do Corpo Docente, a UCB apresenta 69,84% de docentes com pós-graduação stricto sensu, atendendo a Lei 9.394/1996 – Art. 52; em relação ao regime de trabalho 37% dos docentes da UCB são contratados em tempo integral, atendendo à Lei 9.394/1996 – Art. (sic) 52. O Plano de Cargo e Carreira está registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego e a contratação dos professores é realizada segundo a CLT, arts. 2º e 3º com vínculo empregatício.

[...]

Na sequência, foi disponibilizada à IES e à SESu a possibilidade de manifestar-se acerca do relatório produzido pela comissão do INEP, tendo ambas optado por não impugná-lo.

Por fim, a SESu manifestou-se em seu Parecer Final, em 17 de junho de 2011, nos seguintes termos:

[...]

A Comissão de avaliação in loco atribuiu conceito além do referencial mínimo de qualidade em nove das dez dimensões. Isso porque verificou-se que as ações implantadas estão coerentes com o PDI, as políticas de ensino são articuladas à pesquisa e à extensão. A responsabilidade social da instituição está muito bem expressa e ela comunica-se bem com a sociedade.

Sobre o corpo docente, verifica-se que ainda conta com 3% de professores apenas com graduação, apesar do quadro geral qualificado.

A organização dos colegiados é adequada, coerente com o PDI e ainda contam com representatividade adequada. A CPA é atuante, a infra-estrutura (sic) é muito (sic) e a instituição comprovou sua sustentabilidade.

Conclusão

A instituição apresentou um quadro geral além do referencial mínimo de qualidade, demonstrando apenas uma pontual fragilidade no que tange à titulação de seu corpo docente.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Universidade Católica de Brasília, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC, com sede e foro em Brasília, no Distrito Federal, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Ao analisar os elementos que compõem o presente processo constatei que a Universidade Católica de Brasília (UCB) supera, de modo geral, os referenciais mínimos de qualidade, o que ficou evidenciado no conceito final atribuído pelos avaliadores institucionais externos. Pode perceber, ainda, que a Instituição demonstrou ter preocupação com a melhoria contínua de seus processos internos e busca aperfeiçoar, por meio de políticas institucionais,

devidamente implementadas, a oferta do ensino, pesquisa e extensão, o que demonstra que ela tem condições mais do que suficientes à consecução de seus fins.

No âmbito da pesquisa e extensão, os avaliadores registraram a existência de política bem definida e implantada. Além disso, segundo o sítio eletrônico do CNPq/Capes, a UCB possui um total de 60 (sessenta) grupos de pesquisa, com 496 (quatrocentos e noventa e seis) pesquisadores e 605 (seiscentos e cinco) estudantes vinculados, o que denota a preocupação institucional com a produção contínua e sistemática do conhecimento. Quanto à atuação na área de pós-graduação *stricto sensu*, a IES oferta atualmente 9 (nove) programas de mestrado e 4 (quatro) de doutorado, sendo a maioria com conceito igual ou superior a quatro, fato que reafirma o compromisso com o desenvolvimento da pesquisa no país.

Cabe mencionar, ainda, que a Universidade atendeu às disposições da Resolução nº 3, de 14 de outubro de 2010, que dispõe sobre as normas para o credenciamento e credenciamento de universidades no Sistema Federal de Ensino.

Finalmente, considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Católica de Brasília (UCB), com sede na Rodovia EPCT, QS 7, Lote 1, na Região Administrativa XX – Águas Claras, no Distrito Federal, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 2.139, bairro Centro, no Município de Silvânia, Estado de Goiás, observando-se tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente